



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

EDITAL Nº 14, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes discentes do IFRS - Campus Feliz na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE)

O DIRETOR-GERAL pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Feliz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1850, de 6 de setembro de 2016, publicada no DOU em 8 de setembro de 2016, torna pública a abertura do processo de escolha dos representantes do segmento docente, discente e técnico-administrativo do IFRS - Campus Feliz na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE), conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, regimentos próprios e demais normais institucionais.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE): De acordo com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), disponível no endereço do IFRS na internet, <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/07/ANEXO.pdf>, as Comissões de Assistência Estudantil são órgãos dos *campi* que possuem em seu âmbito a função de apoiar as Coordenações de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.

2 DA ORGANIZAÇÃO

2.1 O processo de escolha dos representantes discentes do IFRS - Campus Feliz na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) será organizado por comissão responsável, designada pela Ordem de Serviço nº 28, de 22 de maio de 2019.

3. DAS VAGAS

COMISSÃO	VAGAS
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE)	<ul style="list-style-type: none">✦ DISCENTES (02 TITULARES e 02 SUPLENTEs)✦ DOCENTES (02 TITULARES e 02 SUPLENTEs)✦ TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS (02 TITULARES e 02 SUPLENTEs)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

4. DO TEMPO DE MANDATO

4.1 COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE): O mandato dos MEMBROS eleitos terá duração de 02 (dois) anos, exceto o segmento discente que será por um (1) ano, permitida a recondução dos membros de cada segmento uma única vez, por igual período, conforme a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

5 DOS CANDIDATOS

5.1 Somente poderão candidatar-se à COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) para o segmento DISCENTE, os discentes regularmente matriculados no IFRS - *Campus Feliz*;

5.2 Somente poderão candidatar-se à COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) para o segmento TÉCNICO ADMINISTRATIVO, os técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFRS – *Campus Feliz* em exercício no câmpus.

5.3 Somente poderão candidatar-se à COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE), para o segmento DOCENTE, os docentes pertencentes ao quadro permanente do IFRS – *Campus Feliz* em exercício no câmpus.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos à COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) deverão ler a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), disponível na página do IFRS na internet, <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/07/ANEXO.pdf>

6.2 As inscrições deverão ser realizadas dentro do prazo informado no cronograma (item 12 deste Edital), através de requerimento de candidatura à COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) disponível: https://docs.google.com/forms/d/15CBwVCWXdnJG_OPToykkyUghW4LSIeugFc1Euwwno/edit

6.3 Se o número de candidatos inscritos para as vagas por segmento for igual a 4 (quatro), não haverá votação. Considerar-se-á 02 (dois) titulares os candidatos inscritos para a COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) e 02 (dois) suplentes. O segmento que não tiver o número mínimo de candidatos inscritos, a escolha dos suplentes se dará pelo Diretor-Geral do Câmpus Feliz. Haverá eleição para o segmento que tenha tido mais de 4(quatro) candidatos inscritos.

6.4 A relação de inscritos e as inscrições homologadas serão publicadas conforme cronograma (item 12 deste Edital), estabelecido pela comissão responsável, designada pela Ordem de Serviço nº 28, de 22 de maio de 2019.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 Poderão votar nos candidatos discentes a representantes na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) na condição de eleitores, os discentes regularmente matriculados no IFRS - *Campus Feliz*, caso venha haver votação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

7.2 Somente poderão votar nos candidatos Técnicos Administrativos a representantes na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) na condição de eleitores, os técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFRS – Campus Feliz em exercício no câmpus.

7.3 Somente poderão votar nos candidatos Docentes a representantes na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) na condição de eleitores, os docentes administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFRS – Campus Feliz em exercício no câmpus.

7.4 O eleitor discente que estiver matriculado em mais de um curso exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

7.5 A votação ocorrerá no Departamento de Ensino do IFRS - *Campus Feliz*, na data e nos horários informados no cronograma (item 12 deste Edital).

7.6 O voto para escolha dos representantes na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) será secreto, por meio de cédulas devidamente confeccionadas e autenticadas pela comissão responsável, designada pela Ordem de Serviço nº 28, de 22 de maio de 2019.

7.7 Cada eleitor receberá uma cédula de papel para que possa escolher 2 (dois) de seus pares, exercendo, deste modo, seu direito de votar.

7.8 Cada eleitor poderá indicar na cédula até 2 (dois) nomes entre os candidatos para representação na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE), conforme listagem de candidatos previamente homologada e publicada.

7.9 Na cédula, os candidatos serão identificados pelo nome completo.

7.10 Serão eleitos titulares os 2 (dois) candidatos à COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) com o maior número de votos válidos e, como suplentes, os demais candidatos.

7.11 Serão considerados válidos os votos não nulos. São considerados nulos os votos que contenham rasura ou opção por mais de 2 (dois) candidato na cédula.

7.12 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate para os 3 segmentos, nesta ordem:

- a) Candidato com maior tempo de instituição (IFRS);
- b) Candidato com mais idade.

8 DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1 A apuração dos votos será realizada pela comissão responsável, designada pela Ordem de Serviço nº 28, de 22 de maio de 2019, em seção aberta, no dia subsequente ao da votação, na sala B5, a partir das 10 horas.

8.2 Logo após a apuração, será publicado o resultado preliminar da votação no menu “Editais” do site IFRS - *Campus Feliz* <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/editais-2019/>

8.3 A homologação do resultado final da votação será publicada após o período de recurso ou impugnação do resultado preliminar da votação, no menu “Editais” do site IFRS - *Campus Feliz*: <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/editais-2019/>, encerrando-se, assim, o processo de escolha dos representantes à COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE).

9 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

- 9.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma (item 12 deste Edital).
- 9.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados conforme modelo (Anexo I deste Edital).
- 9.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos; deverão, ainda, ser assinados e enviados à comissão responsável, designada pela Ordem de Serviço nº 28, de 22 de maio de 2019, para o endereço eletrônico respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma (item 12 deste Edital).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Os membros eleitos iniciarão suas atividades a partir da publicação de Portaria com a nova composição da COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a direção-geral do IFRS - *Campus Feliz* indicará o(s) representante(s) discentes, docentes e técnicos-administrativos a fim de que a COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) tenham o número de membros paritários.

11.2 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS - *Campus Feliz*: <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/editais-2019/>

11.3 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes discentes na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) poderão ser feitos à comissão responsável designada pela Ordem de Serviço nº 28, de 22 de maio de 2019 para o endereço eletrônico eleicoes.ae@feliz.ifrs.edu.br

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão responsável a que se refere o item anterior.

12 DO CRONOGRAMA

O processo de escolha dos representantes discentes na COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) e no CONSELHO DE *CAMPUS* (CONCAMP) obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	
Publicação do Edital	05/06/2019	
Período de inscrição dos candidatos	06/06 a 19/06/2019	
Publicação da relação de inscritos	21/06/2019	
Período de recurso ou impugnação	24/06/2019	
Publicação das inscrições homologadas	26/06/2019	
Votação (se houver) (Departamento de Ensino)	01/07/2019 sala C3	09:30 às 12h00min 15h às 21h
Apuração e publicação resultado preliminar da votação (sala B5)	03/07/2019	
Período de recurso ou impugnação	05/07 a 08/07/2019	
Homologação do resultado final da votação	Até 11/07/2019	

GIOVANI FORGIARINI AIUB
Diretor-geral *pro tempore* do IFRS - *Campus Feliz*
Portaria nº 1850, de 6 de setembro de 2016
publicada no DOU em 8 de setembro de 2016

* A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete e está disponível para consultas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: _____

CPF: _____

Telefones: () _____ () _____

E-mail: _____

Etapa: _____

Fundamentação: _____

Feliz, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Recursante